



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Terça-Feira 04 de Junho de 2002 - Nº 1694 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

SEMANA DO MEIO AMBIENTE COMEÇA NA ILHA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alcício Franco informou que, a partir de ontem, às 07h30, no auditório da Secretaria da Criança, na Ilha da Luz, teve início a série de palestras com temas relacionados ao meio ambiente, pela Bióloga Viriane Aparecida Pigatti.

As palestras, com exibição de vídeos, serão proferidas diariamente, até a próxima sexta-feira (07/06), e são destinadas aos alunos das Redes de Ensino Municipal, Estadual e Particular. As escolas já agendaram a data e o horário, para levarem seus alunos.

Segundo Alcício, paralelo às palestras, está aberta, ao público, uma vitrine de sementes e uma exposição de todos os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos da Secretaria, visando a proteção do meio ambiente. A exposição estará aberta ao público até a próxima sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, na sede da Secretaria, à Rua D. Pedro II 30, no Bairro Coronel Borges.

SAÚDE LEMBRA “DIA MUNDIAL SEM TABACO”

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo convida médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para participarem amanhã, dia 05 de junho, do evento científico “Cigarro Não Dá Jogo”, em comemoração ao “Dia Mundial Sem Tabaco”. As palestras serão das 16 às 18 horas, no Teatro Municipal “Rubem Braga”, e serão proferidas pela Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo, que fará a abertura. Em seguida, será a palestra do Médico Cardiologista Gladstone Jesus Rubim, com o tema “Cigarro e Doenças Cardiovasculares”. O Médico Alex da Silva Rodrigues falará sobre o tema “Cigarro Não dá Jogo”.

Na oportunidade, será realizada, pela Secretária de Saúde, a apresentação da equipe de trabalho do Programa de Tabagismo, e acontecerá sorteio de brindes.

Terezinha explicou que o evento tem caráter de reciclagem em nicotina e tabagismo como dependência e, portanto, será fornecido certificado, aos participantes.

ARRAIÁ DO CENTRO “VOVÓ MATILDE” SERÁ SEXTA-FEIRA

O Centro de Convivência “Vovó Matilde” realizará, na próxima sexta-feira, (07/06), a partir das 14 horas, o 1º Arraiá “Vovó Matilde”, destinado às pessoas da Terceira Idade.

A Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub disse que está sendo organizada uma tarde de festa, com muitos jogos, brincadeiras, e um leilão de animais vivos. E ainda, será realizado um concurso, com a participação de grupos de quadrilhas da terceira idade, dos bairros Teixeira Leite, Soturno, Burarama, Zumbi, Paraíso. O evento contará com a participação especial do grupo de quadrilha do Centro de Convivência “Vovó Matilde”, que tem feito muito sucesso nas suas apresentações em público.

Segundo Norma, os grupos que forem classificados pela Comissão Julgadora serão premiados.

FEIRA DE ARTESANATO SERÁ NA BEIRA – RIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informou ontem (03/06) que, nos dias 07 e 08 de junho, será realizada mais uma Feira de Artesanato, à Avenida Beira-Rio, próximo ao Teatro “Rubem Braga”. São 30 boxes, que estarão abertos das 08 às 18 horas, com produtos confeccionados pelos próprios artesãos. O evento é promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Associação dos Artesãos de Cachoeiro de Itapemirim.

FESTA DA CIDADE SERÁ ABERTA DIA 21 DE JUNHO, NO PAVILHÃO

A Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub informou que a tradicional “Feira da Bondade” de Cachoeiro de Itapemirim acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de junho. Juntamente com o evento, será realizado o “2º Arraiá da Solidariedade”, no Pavilhão de Eventos, da Ilha da Luz, dentro da programação oficial da Festa da Cidade.

Segundo Norma, a principal atração do evento será o show com a cantora Joana & Banda, sábado (22/06), quando apresentará o seu show lançado recentemente no Canecão.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (27) 3521-2001
Diário Oficial (27) 3155-5203

A abertura oficial da Feira acontecerá dia 21 de junho, no Pavilhão de Eventos, paralelo à abertura da Festa de Cachoeiro, cuja programação deverá ser divulgada até o final dessa semana. Ainda, na noite de abertura, será apresentado um número de dança do ventre, organizado e ensaiado pelo Centro de Convivência “Vovó Matilde”.

Depois dessa apresentação, o Cantor Rick Venturi o Grupo “Explosão do Forró” farão suas apresentações. A entrada será uma lata de óleo.

No sábado (22/06), a Feira será aberta às 18 horas, com o concurso para a escolha da “Garota da Feira”. Às 20 horas, será o show da cantora Joana, e a noite será encerrada pelo Grupo “Garotos do Forró”. A entrada será um agasalho ou um cobertor.

Dia 23 de junho (domingo), a Feira será aberta às 10 horas. Das 11 às 14 horas, será o tradicional almoço comunitário, quando será realizada a apresentação de vários grupos de quadrilha. O show, durante o almoço, vai ficar por conta do Grupo de Forró “Baila Morena”, e o convite custa R\$ 3,00.

O encerramento da Feira será com o Grupo “Forró Country”. O ingresso será uma lata de óleo.

ELEIÇÃO DA “GAROTA DA FEIRA” SERÁ SÁBADO

Para participar do Concurso “Garota da Feira/02”, a candidata precisa ter entre 14 e 16 anos e representar uma das entidades beneficentes que estão inscritas para

participar da “Feira da Bondade”. O traje para a apresentação é o estilo caipira.

PREFEITURA REALIZA TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal número - 8.666/93, torna público aos interessados que, no dia 02 de julho, às 15h00, à Praça Jerônimo Monteiro, número 93, Ed. Center Shop, 4º andar, Centro, vai realizar Tomada de Preços Número - 013/2002, tipo técnica e preço, visando a contratação de empresa especializada para análise das declarações tributárias (DOT).

A empresa vencedora da concorrência pública deverá apurar o índice de participação deste município na distribuição do ICMS, no exercício de 2003. Os recursos financeiros serão do Orçamento Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital na sede da Comissão, mediante o pagamento de R\$ 20,00, através de depósito bancário na Conta Corrente Número - 562. 2907, agência 115 – BANESTES.

PREFEITURA ABRE LICITAÇÃO PARA COMPRAR MERENDA ESCOLAR

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal número 8.666/93, torna público, aos interessados, que vai realizar no dia 17 de junho, às 14h30, à Praça Jerônimo Monteiro, número 93, Ed. Center Shop, Centro, Tomada de Preços número 014/2002, do tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Recursos MEC/FNDE/MPAS.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na sede da Comissão, mediante o pagamento de R\$ 20,00 através de depósito na Conta Corrente - número 5622907, agência 115 – BANESTES.

SEMMADES COMEMORA “DIA DO MEIO AMBIENTE”

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alício Franco disse que a “V Semana do Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim” será realizada de 3 a 7 de junho, em locais diferentes.

Segundo o Secretário, as palestras referentes ao meio ambiente, proferidas pela Bióloga Viriane Aparecida Pigatti, começarão hoje e serão destinadas aos alunos das escolas públicas e particulares, do Município. Esse evento acontecerá no auditório da Secretaria da Criança, na Ilha da Luz.

A segunda parte será a Feira, que acontecerá na sede da Semmades, à rua D. Pedro II, 30, no bairro Coronel Borges, onde serão expostos todos os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria e também a “vitrine de sementes”.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5327

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à dengue, inclusive disponibilizando linhas telefônicas para essa finalidade.

Art. 3º - Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, “*aedes aegypti*” a “*aedes albopictus*”.

Art. 4º - Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam os responsáveis por cemitérios obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas, daqueles que contenham terra.

Art. 6º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 7º - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 8º - Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9º - Os estabelecimentos que comercializem produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequadamente sinalizado, “containers” para recebimento das embalagens.

§ 1º - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no artigo 10 desta Lei, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estarão sujeitos:

a) à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;

b) não regularizada a situação no prazo assinalado, à aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;

c) persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da autuação mencionada na alínea anterior, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo por 01 (um) dia.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao “*aedes aegypti*” e ao “*aedes albopictus*”.

Art. 11 - As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I - leves, quando detectada existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores;

II - médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;

III – graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;

IV – gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 12 – As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I – para as infrações leves: R\$ 100,00 (cem reais);

II – para as infrações médias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – para as infrações graves: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – para as infrações gravíssimas: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - Antecedendo à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2º - Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 13 - A competência para fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na forma a ser disciplinada em Decreto regulamentador.

Art. 14 – A arrecadação proveniente das multas referidas no artigo 13 desta Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde – FUNDES.

Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie - 199)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Orgão e Diário Oficial do Município.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Melhor Lugar para Viver